



Número: **0802233-15.2017.8.15.0141**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

Última distribuição : **25/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA HELENA DE FIGUEREDO (EXEQUENTE)	MARCELO ANDRADE VIEIRA DE FREITAS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78604 504	01/09/2023 11:50	Petição	Petição
78604 507	01/09/2023 11:50	2835910_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_Anexo_02	Outros Documentos
78604 511	01/09/2023 11:50	2835910_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_01	Outros Documentos

em anexo





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/08/2023

Valor Final:

R\$ 200,86

Número da Guia:

014.2023.604220

Número do Boleto:

014.8.23.04220/01

Via da Parte / Processo

866700000023 008609283182 520230831015 482304220015

Número do Processo: 0802233-15.2017.815.0141

Comarca: Catole do Rocha

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 5.052,80

Promovente:

MARIA HELENA DE FIGUEREDO

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 11/08/2023

Valor da UFR: R\$ 64,53

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 400,08

Valor Desconto: R\$ 199,22

Valor Final: R\$ 200,86

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 161,33
R\$ 37,90
R\$ 1,64

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário ou judicial (Ato Conjunto 02/2018). Pagamento por código de barras exclusivo no BB. Para pagamento nas demais instituições utilizar o QRCodePIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0802233-15.2017.815.0141

Comarca: Catole do Rocha

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: MARIA HELENA DE FIGUEREDO

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 161,33
R\$ 37,90
R\$ 1,64

Número da Guia:

014.2023.604220

Número do Boleto:

014.8.23.04220/01

Data da Emissão:

11/08/2023

Data Vencimento:

31/08/2023

UFR Vigente:

R\$ 64,53

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 400,08

Desconto Total:

R\$ 199,22

Valor Final:

R\$ 200,86

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário ou judicial (Ato Conjunto 02/2018). Pagamento por código de barras exclusivo no BB. Para pagamento nas demais instituições utilizar o QRCodePIX.

866700000023 008609283182 520230831015 482304220015



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	23/08/2023	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
23/08/2023	08022331520178150141	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Catolé do Rocha	Vara Cível	RÉU	200,86
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARIA HELENA DE FIGUEREDO	FÍSICA	11173570403	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
B08C1DC5AA622344			
CÓDIGO DE BARRAS			
86670000002 3 00860928318 2 52023083101 5 48230422001 5			





EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLE DO ROCHA/PB

Processo: 0802233-15.2017.8.15.0141

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA HELENA DE FIGUEREDO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais.**

Desta forma, requer a remessa imediata ao juízo a quo, destacando a JUNTADA DAS CUSTAS FINAIS, bem como, pugna-se para que, no juízo de grau mínimo, caso verificado saldo remanescente a ser recolhido, seja a demandada intimada em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada,

Catole do rocha, 30 de agosto de 2023

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

